

NEWSLETTER

n.º 34

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018

CONCERTAÇÃO SOCIAL

As **convenções coletivas de trabalho** resultam de um processo de negociação coletiva e traduz na generalidade, nos sistemas de direito do trabalho, uma forma de regulamentação por via convencional.

No mundo laboral contemporâneo, este processo ocupa lugar proeminente, muito embora enquadre funções algo variáveis, conforme a natureza e a estrutura do regime de relações sociais e económicas instituídas.

No programa do Governo Regional da Madeira (páginas 117 a 119), este tema constitui mesmo, um vetor com particular evidência na perspetiva da valorização do trabalho, da dignificação do trabalhador e promoção da justiça social.

Neste sentido, os anos 2017 e 2018 têm evidenciado uma elevada dinâmica da contratação coletiva, o que para nós é um aspeto fundamental, na medida em que entre outros fatores, as convenções coletivas traduzem uma forma de redistribuição da riqueza, elemento determinante para a dinâmica da nossa economia regional. Assim, com a intervenção direta da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, foi até ao momento assegurada a publicação de 12 Instrumentos de Regulamentação Coletiva Regionais e 13 Instrumentos de Regulamentação Coletiva Nacionais. É chegado o tempo portanto, de fazer sobressair as principais conclusões num estilo direto, de modo facilmente apreensível:

- **Similares de Hotelaria:** 1,5% (2017); variação entre 1,5 a 3% consoante as categorias (2018)
- **Construção Civil:** 1,5% (2018)
- **Horários do Funchal e Transportes Públicos:** 1,5% (2018)
- **Setor da Panificação/Bolachas/Pastelaria:** 1,5% (2018)
- **Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira RAM:** 1,5% (2018)

(continua na página seguinte)

Nesta edição

Concertação Social	Gerir as substâncias perigosas	Seminário “Acidentes de trabalho/Doenças Profissionais”	Inquérito aos Salários por Profissões - Janeiro 2018	Atividade de Inspeção do Trabalho
1 a 2	2 a 3	4	5	6 a 7

- **Acordo de Empresa de Cervejas da Madeira: 2,5% (2018)**
- **Club Golf Santo da Serra: 3% (2018)**
- **Escolas de Condução**
- **Escritórios**
- Entre outros setores
- **Encontra-se em fase de revisão o atual CCT do Comércio e Serviços da RAM, que traduzirá um novo CCT para o setor.**

- Intervenção promovida pela DRTAI, nos termos do art.º 508º do CT, na **Decisão Arbitral Voluntária** desencadeada em virtude do grau de relativa dificuldade de conciliação no CCT da “Construção Civil”, entre o Sindicato da Construção Civil e o setor da Construção Civil (ASSICOM), que se traduziu num acordo aceite pelas partes – por via da Decisão Arbitral Voluntária – de aumentos nas tabelas e nas cláusulas de expressão pecuniária de 1,5% para 2018, que já não eram assegurados desde 2011.

Nenhum setor como resulta da interpretação supra plasmada, se situa abaixo de 1,5%. Ao terminar, evidenciamos que estão de parabéns as **associações de empregadores** (ACIF e ASSICOM) e todos os **sindicatos** diretamente envolvidos nos referidos setores, sem os quais não seria possível os resultados obtidos. Até Breve.

*** O Diretor Regional**

Savino Correia

LOCAIS DE TRABALHO SAUDÁVEIS

GERIR AS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

As substâncias perigosas continuam a representar um dos principais problemas em matéria de segurança e saúde nos locais de trabalho. São muitos os locais de trabalho em que os trabalhadores estão expostos a substâncias perigosas. Na segunda edição do Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes (ESENER-2), desenvolvido pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA), 38% das empresas declararam que nos respetivos locais de trabalho estavam presentes substâncias químicas ou biológicas sob a forma de líquidos, fumos ou poeiras. Neste sentido, a EU-OSHA promove em 2018-2019 a campanha: “**Locais de trabalho saudáveis: gerir as substâncias perigosas**”, promovendo e divulgando soluções e orientações práticas relevantes para a correta gestão das substâncias perigosas.



O que são substâncias perigosas?

Para a presente campanha, entende-se por «substância perigosa» no local de trabalho qualquer substância, em forma gasosa, líquida ou sólida, incluindo aerossóis, fumos e vapores, que ponha em risco a saúde ou a segurança dos trabalhadores (os agentes biológicos não estão abrangidos no âmbito do tema da campanha). Essas substâncias perigosas incluem produtos químicos fabricados, substâncias geradas por processos, tais como gases de escape de motores a diesel ou pó de sílica, e substâncias que ocorrem naturalmente utilizadas em processos de trabalho, como o petróleo bruto ou o pó de farinha.

Por que razão está a EU-OSHA a realizar esta campanha?

A presença de substâncias perigosas em muito comum nos locais de trabalho e podem causar um vasto conjunto de problemas de saúde e doenças, bem como apresentar riscos para a segurança de todos os trabalhadores que estão sujeitos a exposições. Esta campanha pretende sensibilizar para os riscos apresentados pelas substâncias perigosas no local de trabalho e para a promoção de uma cultura de prevenção de riscos, focando a sua ação na:

- Sensibilização para a importância da prevenção dos riscos provocados pelas substâncias perigosas;
- Promoção da avaliação dos riscos, prestando informações sobre ferramentas práticas e criando oportunidades para a partilha de boas práticas;
- Consciencialização sobre os riscos associados às exposições a substâncias cancerígenas no local de trabalho;
- Identificação dos grupos de trabalhadores com necessidades específicas e níveis mais elevados de risco;
- Informação sobre o quadro legislativo.

A EU-OSHA convida a uma participação ativa na dinamização de boas práticas na gestão das substâncias perigosas e faculta um conjunto de informações sobre esta matéria em www.healthy-workplaces.eu/pt

PARTICIPE

* **Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional**
O Técnico Superior
Valério Abreu

SEMINÁRIO

“ACIDENTES DE TRABALHO/ DOENÇAS PROFISSIONAIS – RESPONSABILIDADE CIVIL”

31 de outubro de 2018

A Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, através da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva realizou na manhã do dia 31 de outubro, um seminário sobre o tema “Acidentes de Trabalho/ Doenças Profissionais – Responsabilidade Civil”, direcionado às entidades privadas e à Administração Pública.

Esta iniciativa visou a transmissão de informação e de debate sobre a importância da redução do absentismo relacionado com os acidentes de trabalho e as doenças profissionais, contribuindo para a promoção de condições mais seguras e saudáveis nos locais de trabalho e a prevenção dos riscos profissionais.

Fotos da sessão



INQUÉRITO AOS SALÁRIOS POR PROFISSÕES - JANEIRO 2018

O **Inquérito aos Salários por Profissões**, realizado pela Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, através da Direção de Serviços de Assuntos Laborais (Estatísticas Laborais) da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, em colaboração com o Gabinete de Estratégia e Planeamento, tem a seu cargo a realização das Estatísticas de Salários por Profissões na Região Autónoma da Madeira. A presente síntese refere-se a janeiro de 2018.

Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com caráter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. Não são considerados quaisquer descontos devido a faltas por motivos que determinem redução na remuneração. Inclui, para além da remuneração de base, os prémios e subsídios regulares e garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, etc.). No caso do subsídio de alimentação, são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito a atribuição do subsídio.

Os dados referem-se a janeiro de 2018. A taxa de **salário mensal regional** para o conjunto das profissões selecionadas e para o total das classes de dimensão das empresas inquiridas situou-se, em janeiro de 2018, nos 953,09 euros. Este valor é superior em 2,5% ao apurado, no mesmo mês, no Continente e que se cifrou em 930,30 euros. O montante apurado neste período (outubro) na Região é 0,09% superior face ao período anterior (outubro 2017). Comparativamente ao período homólogo, o aumento foi de 0,5%.

Ao nível das profissões, com exclusão dos Engenheiros e Encarregados, são os Eletricistas de Construções e Similares, com 1043,35 euros e os Canalizadores, com 987,00 euros, que apresentam taxa de salário mais elevada. Já os Motoristas de Veículos Pesados de Mercadorias, com 958,94 euros são os profissionais com taxa de salário igual ao total global (953,09 euros).

Taxa de Salário Mensal

Região Autónoma da Madeira					Euros
Profissões	janeiro 2017	abril 2017	julho 2017	outubro 2017	janeiro 2018
TOTAL	948,18	959,93	965,10	952,26	953,09
Engenheiros de Construção de Edifícios e de Obras de Engenharia	2129,19	2178,25	2196,38	2095,57	2168,39
Encarregado da Construção	1334,97	1300,17	1321,67	1364,92	1361,60
Pedreiro	861,63	877,43	917,74	889,21	881,87
Armador de Ferro	895,00	1057,83	1110,48	945,39	869,65
Carpinteiro de Limpos e de Toscos	865,97	964,66	976,44	916,73	906,46
Espalhador de Betuminosos	823,42	823,42	822,80	822,80	822,80
Ladrilhador	884,80	884,80	884,80	884,80	884,80
Estucador	850,70	853,32	847,29	833,65	845,83
Canalizador	966,57	976,66	973,42	958,98	987,00
Pintor de Construções	869,58	861,97	869,51	872,05	868,21
Serralheiro Civil	961,04	954,92	954,64	974,26	975,04
Eletricista de Construções e Similares	1019,19	1050,35	1045,05	1076,97	1043,35
Motorista Veículos Pesados de Mercadorias	967,38	962,23	954,57	954,26	958,94
Operador de Máquinas de Escavação, Terraplanagem e de Gruas, Guindastes e Similares	898,95	604,36	917,10	906,10	896,86
Trabalhador Não Qualificado de Engenharia Civil e da Construção de Edifícios	733,15	740,02	738,56	732,63	745,15

ATIVIDADE DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

JANEIRO A SETEMBRO DE 2018

INSPEÇÃO DO TRABALHO REFORÇA INTERVENÇÃO

No período compreendido entre janeiro e setembro de 2018, a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais (SRIAS), através da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva (DRTAI), no âmbito da atividade de inspeção do trabalho, detetou 1.962 infrações a regras laborais, na sequência da realização de 5.256 ações inspetivas, das quais 1.580 foram desencadeadas por iniciativa do Serviço e as restantes 3.676 visaram a satisfação de 919 reclamações apresentadas por trabalhadores e organismos sindicais.

O maior número de infrações registado teve por origem, nomeadamente, a inobservância de obrigações retributivas (634), falta de documentação (359), organização dos tempos de trabalho (227), violação de regras de higiene e segurança (208), registos de tempo de trabalho (119), irregularidades nos contratos (79), categorias profissionais (71), férias (45) e violação do dever de ocupação efetiva (23).

No período em causa foram instaurados 263 Processos de Contraordenação, com aplicação de coimas no valor de 639.190€.

Registe-se que não se encontra pendente nenhum dos Processos de Contraordenação instaurados em 2017, o que traduz também a eficácia da atividade desenvolvida pela Inspeção do Trabalho no domínio da instrução, decisão e remessa dos autos ao Ministério Público.

A ação proactiva ou de iniciativa desenvolveu-se sobretudo nos setores do comércio, retalhistas de víveres e cabeleireiros, e ainda no da construção civil. Abrangeu 395 locais de trabalho e a situação de 2.435 trabalhadores e visou assegurar o cumprimento da Lei e do estipulado nos Contratos Coletivos de Trabalho, nomeadamente, em matérias de natureza retributiva, categorias e carreiras profissionais, duração e organização dos tempos de trabalho.

No âmbito da sua missão de combate ao trabalho não declarado, à utilização indevida do contrato de prestação de serviços e à dissimulação de contratos de trabalho a termo (certo ou incerto), não obstante nestas matérias ter havido 14 reclamações, o Serviço inspetivo interveio, por sua iniciativa, em 65 situações de prestação de trabalho, tendo sido possível, através da sua ação pedagógica e sensibilizadora, a regularização, até ao momento, de 50 situações de trabalhadores, sem prejuízo da instauração dos procedimentos legais.

A ação no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho continua a ser desenvolvida, com maior incidência, no setor da construção, através de intervenções permanentes de controlo das condições de segurança existentes nas obras, tendo em vista assegurar o contributo da Inspeção do Trabalho na redução dos acidentes de trabalho, particularmente neste setor de maior risco.

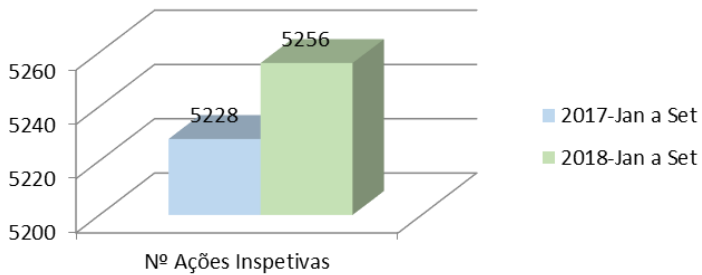
No referido período de 2018 foram realizadas 200 ações inspetivas, onde prestavam trabalho 950 trabalhadores, tendo sido detetadas 64 infrações, o que corresponde a um aumento de intervenção neste domínio na ordem dos 66% comparativamente com o período homólogo de 2017.

O exercício da ação inspetiva neste âmbito incidiu, sobretudo, nos riscos de queda em altura, nos riscos de queda de objetos por elevação, nos riscos elétricos, bem como nas questões associadas à gestão e à coordenação da segurança.

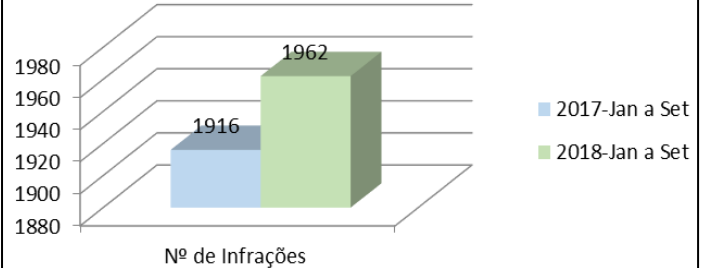
*** O Inspetor Regional do Trabalho,**
Benício Nunes

Atividade da Inspeção do Trabalho

Ações Inspetivas

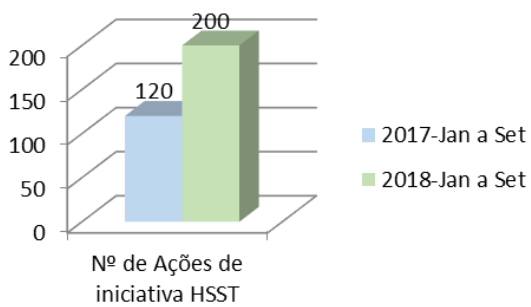


Infrações Detetadas

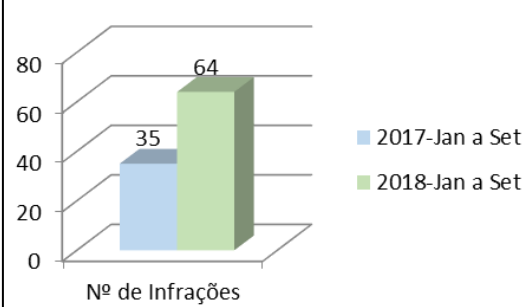


Ação iniciativa Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho

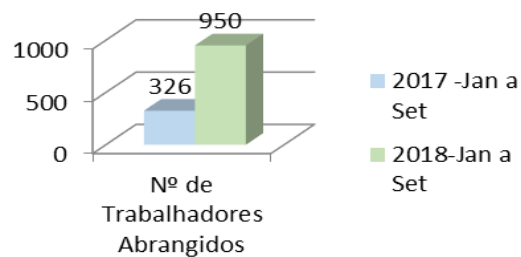
Ações Iniciativa HSST



Infrações Detetadas



Trabalhadores Abrangidos



Edição

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

Rua João Gago, 4 – 1º, Funchal // 291 214 780 // drtai@madeira.gov.pt

www.madeira.gov.pt/drtai